



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### PROJETO DE LEI Nº 138/2012

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a empresa R.F. DE PAULA PEDRÃO e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, o Projeto de Lei nº 138/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis constituída pelo lote de terras nº2/F da Quadra nº03, Parque Industrial Danilo Romano Berté, e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a empresa R.F. DE PAULA PEDRÃO, com a finalidade de edificar sua sede própria destinado à fabricação de conservas e polpas de frutas.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2012

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2012

..

Luiz Brentan  
**PRESIDENTE**

Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

Sebastião Ferreira Martins Junior  
**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 138/2012**

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a empresa R.F. DE PAULA PEDRÃO e dá outras providências.

### **TEOR DO PARECER**

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 138/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis constituída pelo lote de terras nº2/F da Quadra nº03, Parque Industrial Danilo Romano Berté, e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a empresa R.F. DE PAULA PEDRÃO, com a finalidade de edificar sua sede própria destinado à fabricação de conservas e polpas de frutas.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2012

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL  
**PRESIDENTE**

  
Marcos Antonio Martins  
**SECRETÁRIO**

  
José Airton de Araújo - DECO  
**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 138/2012**

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a empresa R.F. DE PAULA PEDRÃO e dá outras providências.

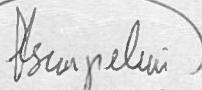
### **TEOR DO PARECER**

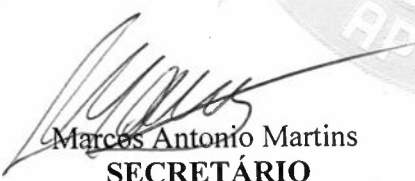
A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 138/2012, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis constituída pelo lote de terras nº2/F da Quadra nº03, Parque Industrial Danilo Romano Berté, e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº009/02, de 25/03/2002, para a empresa R.F. DE PAULA PEDRÃO, com a finalidade de edificar sua sede própria destinado à fabricação de conservas e polpas de frutas.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de julho de 2012.

  
Lucimar Nunes Scarpelini  
**PRESIDENTE**

  
Marcos Antonio Martins  
**SECRETÁRIO**

Sebastião Ferreira Martins Junior  
**RELATOR**